

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário

Despacho n.º 11423-A/2015

O Decreto Regulamentar n.º 3/2008, de 21 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 27/2009, de 6 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 75/2010, de 23 de junho, e pelo Decreto Regulamentar n.º 7/2013, de 23 de outubro, estabelece o regime da prova prevista no artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na sua redação atual.

Conforme definido no artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 3/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atual, a prova de avaliação de conhecimentos e capacidades tem periodicidade anual, pelo que importa agora definir para o ano escolar 2015-2016 o calendário da sua realização, as condições de aprovação e os valores a pagar pela inscrição, consulta e pedido de reapreciação da mesma.

Assim, nos termos do disposto no artigo 3.°, no n.º 1 do artigo 4.° e no n.º 4 do artigo 13.°, todos do Decreto Regulamentar n.º 3/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atual, e ao abrigo das competências delegadas pelo Despacho n.º 14215/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 25 de novembro, determino, para o ano escolar 2015-2016, o seguinte:

- 1 No ano escolar 2015-2016 a prova de avaliação de conhecimentos e capacidades, adiante designada por prova, integra a componente comum e a(s) componente(s) específica(s), nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 3/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atual.
- 2 A componente comum da prova realiza-se no dia 18 de dezembro de 2015.
- 3 A(s) componente(s) específica(s) da prova realiza(m)-se a partir do dia 1 de fevereiro de 2016.

- 4 A determinação do calendário previsto no número anterior, a modalidade e duração da(s) componente(s) específica(s) da prova a aplicar no ano escolar 2015-2016 serão fixados por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 3/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atual.
- 5 A classificação da prova e das respetivas componentes expressa-se na menção de Aprovado ou Não Aprovado e assumirá também uma expressão quantitativa, na escala de 0 a 100.
- 6 Considera-se aprovado na componente comum da prova o candidato que obtenha um resultado igual ou superior a cinquenta por cento da respetiva cotação total.
- 7 Considerá-se aprovado na(s) componente(s) específica(s) da prova o candidato que obtenha um resultado igual ou superior a cinquenta por cento da respetiva cotação total.
- 8 O valor a pagar pela inscrição na prova, incluindo a componente comum e uma componente específica, é fixado em \in 20,00.
- 9 O valor a pagar pela inscrição em cada componente específica da prova, além da referida no número anterior, nas situações em que o candidato pretenda ser opositor a mais do que um grupo de recrutamento, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º e do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 3/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atual, é fixado em € 15,00.
- 10 O valor a pagar pela consulta de cada uma das componentes da prova é fixado em € 15,00.
- 11 O valor a pagar pelo pedido de reapreciação de cada uma das componentes da prova é fixado em € 20,00.
- 12 O valor a que se refere o número anterior será restituído sempre que a classificação resultante da reapreciação for superior à classificação inicialmente atribuída.
- 13 Os valores referidos nos números anteriores serão cobrados pelo Instituto de Avaliação Educativa, I. P.
- 14 O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 30 de setembro de 2015. O Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Fernando José Egídio Reis*.

209015879



MUNICÍPIO DE PENACOVA

Declaração de retificação n.º 899-B/2015

Declaração de Retificação ao Aviso n.º 11083-B/2015

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 11083-B/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 30 de setembro de 2015, relativamente ao posto de trabalho para um técnico superior — área de engenharia civil (Ref. C), retifica-se que onde se lê:

«9.2 — Requisitos especiais:

Ref. C) Inscrição na Ordem dos Engenheiros;»

deve ler-se:

«9.2 — Requisitos especiais:

Ref. C) Inscrição na Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos

Concede-se o prazo suplementar de 10 dias úteis, a contar da data de publicação da presente declaração de retificação no *Diário da República*, para apresentação de candidaturas na área de engenharia civil (Ref. C) que reúnam os requisitos de admissão previstos naquele aviso, salvaguardandose todas as que foram apresentadas no prazo por ele concedido.

12 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Humberto Oliveira*.

MUNICÍPIO DE VELAS

Edital n.º 918-A/2015

Janete Andreia Ávila Fonseca, Vice-Presidente da Câmara Municipal das Velas:

Faz público que, por deliberação da Câmara Municipal das Velas tomada na sua reunião ordinária de 4 de setembro de 2015, e nos termos legais é submetido a apreciação pública, durante o período de 30 dias (úteis) a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República*, o Projeto de "Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município das Velas", o qual faz parte integrante do presente Edital podendo o mesmo ser consultado na Subunidade Orgânica de Taxas, Licenças e Loteamentos desta Autarquia na Rua de S. João, Velas, e no *site* cmvelas.pt.

Assim, convidam-se todos os interessados, a dirigir por escrito a esta Câmara Municipal eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara, Rua de S. João, 9800-539 Velas, ou para o endereço eletrónico (gabinetepresidencia@cmvelas.pt).

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados.

7 de outubro de 2015. — A Vice-Presidente da Câmara, *Janete Andreia Ávila Foncaça*

dreia Ávila Fonseca. 309015424 309011455